



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placas de advertência para o Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite
- Lago Municipal e Coreto Maestro Alfredo Rochetti, nos termos da tabela abaixo,
conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	67975 - PLACA EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO placas em ACM com aplicação de adesivo vinílico com impressão digital e acabamento (horário de funcionamento)	peça	2	393,33	786,66
02	67977 - PLACA EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO placas em ACM com aplicação de adesivo vinílico com impressão digital e acabamento (Capivaras)	peça	4	399,1667	1596,67
03	67978 - PLACAS EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO	peça	2	393,33	786,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



	placas em ACM com aplicação de adesivo vinílico com impressão digital e acabamento (Brinquedos)				
04	67979 - PLACAS EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO placas em ACM com aplicação de adesivo vinílico com impressão digital e acabamento (Proibido pedalar)	peça	5	69,33	346,65
05	67981 PLACAS EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO placas em ACM com aplicação de adesivo vinílico com impressão digital e acabamento (Não alimente os peixes)	peça	2	143,334	286,67

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. **Da justificativa da aquisição:** A presente aquisição abrange o fornecimento de cinco modelos distintos de placas informativas e regulatórias destinadas à sinalização do Parque Municipal, incluindo suas dependências, área do Coreto e Lago Central. Todas as placas devem ser confeccionadas em Chapa de Alumínio Composto (ACM) ou PVC Expandido de alta densidade, com



impressão digital UV de alta resolução e proteção anti-UV e antirreflexo, garantindo durabilidade e resistência extrema às condições climáticas externas. O design deve priorizar a legibilidade, utilizando cores de alto contraste e seguindo rigorosamente as diretrizes de acessibilidade da ABNT NBR 9050, inclusive para a sinalização dos brinquedos acessíveis. O primeiro modelo, Horário de Funcionamento do Parque, deve informar claramente o horário de abertura e fechamento diário, mencionando a segurança e o fechamento noturno para manutenção. O segundo modelo, de advertência, deve focar na "Presença de Capivaras e Animais Silvestres", com a frase "Mantenha Distância. Proibido Tocar ou Alimentar" e um alerta explícito sobre o "Risco de Transmissão de Doenças". O terceiro modelo é uma placa de proibição, determinando "Proibido Pedalar nas Dependências do Parque" (aplicável onde a circulação de bicicletas é restrita ou perigosa), utilizando o pictograma universal de proibição sobre uma bicicleta. O quarto modelo é uma sinalização de cunho social, para os brinquedos inclusivos, com o texto "Brinquedos Acessíveis: Prioridade e Uso Compartilhado para Pessoas com Deficiência (PCD) e Mobilidade Reduzida", utilizando o Símbolo Internacional de Acesso (SIA). Por fim, o quinto modelo, específico para a área do Lago/Coreto, será uma placa de regulamentação ambiental com a mensagem "Proibido Alimentar Peixes e Aves Aquáticas", explicando brevemente que esta prática é prejudicial ao ecossistema e à qualidade da água, e deve ser acompanhada pelo pictograma de proibição sobre a alimentação. Todos os modelos devem ter dimensões uniformes para padronização visual no espaço público.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: conforme declaração do Almoxarifado Central.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



2.1 A presente aquisição de placas de sinalização para o Parque Municipal, Coreto e Lago Central encontra sua fundamentação legal no Art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e a identificação do problema a ser resolvido. A necessidade premente da Administração Pública reside em garantir a segurança, promover a conservação ambiental e estabelecer o ordenamento do uso dos espaços públicos, elementos essenciais para a saúde, bem-estar e fruição adequada dos bens municipais pela coletividade. A ausência ou inadequação da sinalização nesses pontos críticos gera um problema de segurança jurídica e de fato, aumentando o risco de acidentes, de danos ao patrimônio e de desequilíbrio ecológico, o que onera o poder público em ações corretivas e de saúde. A aquisição visa, portanto, a solução desses problemas por meio da comunicação visual clara, objetiva e normativa. O fornecimento será de cinco modelos distintos de placas, todas em Chapa de Alumínio Composto (ACM) ou material equivalente de alta resistência e durabilidade, com impressão digital UV, alinhadas à ABNT NBR 9050 para acessibilidade e contraste. O primeiro modelo regulamentará o Horário de Funcionamento do Parque, evitando a permanência noturna não supervisionada. O segundo modelo é uma placa de advertência de risco biológico e comportamental, notificando sobre a Presença de Capivaras e Animais Silvestres, e determinando a proibição de tocar ou alimentar devido ao Risco de Transmissão de Doenças. O terceiro modelo, de proibição, visa a segurança e a integridade da pavimentação, com a indicação Proibido Pedalar nas Dependências do Parque, utilizando o pictograma de bicicleta com corte. O quarto modelo é de caráter social e inclusivo, identificando os Brinquedos Acessíveis e estabelecendo a Prioridade e Uso Compartilhado para Pessoas com Deficiência (PCD) e Mobilidade Reduzida, em consonância com as políticas de inclusão. Por fim, o quinto modelo, a ser instalado nas imediações do Lago/Coreto, será uma placa de conservação que proíbe o ato de Alimentar Peixes e Aves Aquáticas, justificando a medida pela necessidade de Preservação do Equilíbrio Ecológico e da Qualidade da Água. A contratação é,



inequivocamente, a medida mais adequada para mitigar os riscos e otimizar a gestão desses importantes equipamentos de lazer e conservação do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente aquisição abrange o fornecimento de cinco modelos distintos de placas informativas e regulatórias, e constitui uma solução estratégica e integrada de gestão de riscos e ordenamento para os espaços públicos do Parque Municipal, Coreto e Lago Central. A necessidade de contratação decorre da urgência em mitigar riscos de segurança, saúde pública e degradação ambiental, problemas que oneram o poder público com ações corretivas e de saúde. A solução técnica proposta atende a essa demanda utilizando placas em Chapa de Alumínio Composto (ACM) ou PVC Expandido de alta densidade, materiais de comprovada resistência extrema e durabilidade, complementadas por impressão digital UV de alta resolução com proteção anti-UV e antirreflexo, garantindo legibilidade duradoura e padronização visual.

Essa intervenção se materializa por meio de um sistema de sinalização coerente: o Modelo 1 (Horário de Funcionamento) resolve o problema de falta de ordenamento, estabelecendo limites claros e viabilizando a segurança noturna. Em relação à saúde pública e conservação ambiental, o Modelo 2 (Presença de Capivaras e Animais Silvestres) e o Modelo 5 (Proibido Alimentar Peixes e Aves Aquáticas) agem preventivamente. O primeiro alerta explicitamente sobre o "Risco de Transmissão de Doenças", orientando o público a manter distância e não tocar ou alimentar a fauna, enquanto o segundo protege o ecossistema do lago, explicando que a alimentação é prejudicial à qualidade da água. Para a segurança física, o Modelo 3 (Proibido Pedalar nas Dependências do Parque) regula o fluxo interno, prevenindo



conflictos entre usuários e danos à infraestrutura.

Por fim, a solução garante a Inclusão Social por meio do Modelo 4 (Brinquedos Acessíveis). Esta placa vai além da informação, utilizando o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) e estabelecendo a "Prioridade e Uso Compartilhado para Pessoas com Deficiência (PCD) e Mobilidade Reduzida". Crucialmente, todas as placas devem seguir rigorosamente as diretrizes da ABNT NBR 9050, especialmente quanto ao alto contraste e legibilidade, assegurando que a comunicação visual seja acessível a todos os cidadãos. Portanto, esta aquisição é a medida mais eficaz para transformar um ambiente com riscos em um espaço público seguro, ordenado e plenamente inclusivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Ficam ressalvados os casos previstos no Decreto Municipal 8905 e 8.904/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Panguás, nº 2014 – Vila Guilhermina, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 15h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



5.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.
- 5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.
- 5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.
- 5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24,



disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, **Carolina Vianna Mancini**.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no [seguinte endereço](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos):

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante (*LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE*) e a modalidade será indicada pela Secção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto será fabricado por demanda, o julgamento deverá ser global.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

244 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.30-44 Material de sinalização e afins

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

Indicar FISCAL DO CONTRATO.

Nome Carolina Vianna Mancini

Cargo Escriturário

CPF 358.365.028-03

Assinar digitalmente.

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura Digital
Carolina Vianna Mancini